TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

(CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre a **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, como **CONTRATANTE**, e a **[Razão Social da Empresa]**, como **CONTRATADA**, para a prestação de serviços continuados comuns de engenharia de conservação e manutenção predial, na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de _____ do ano de 2026, na **Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 100, Gávea, Rio de Janeiro/RJ**, a **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, entidade da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) **[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]**, e a sociedade **[Razão Social da Empresa]**, estabelecida na **[endereço da sociedade CONTRATADA]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[representante legal da sociedade CONTRATADA]**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado por contratação direta, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Rio nº 50.797/2022**, autorizado por despacho do(a) **[autoridade administrativa competente para autorizar a despesa]**, datado de **[data]**, no documento SEI **(id. [____])** do processo administrativo nº **005900.000280/2026-73** , publicado no D.O. Rio de **[data]**, página **[____]**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno

Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.352/06 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 50.797/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022, 51.689/2022 e 57.409/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Termo de Referência e seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados comuns de engenharia de conservação e manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das edificações da **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** (Sede na Avenida Padre Leonel Franca, nº 240, e Museu do Universo na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 100, Gávea, Rio de Janeiro/RJ), sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** (art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, inserido no documento SEI **(id. [____])** do processo administrativo nº **005900.000280/2026-73** .

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos no processo administrativo nº

005900.000280/2026-73, no Termo de Referência (Anexo I), nas Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Gerência de Manutenção Predial, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas aplicáveis para a execução e conservação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto ou valor do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo plano de atendimento, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ [valor] ([valor por extenso])**, cuja composição se encontra especificada na **Planilha de Quantitativos e Custos Unitários – SCO-RIO (Anexo I)**, com a aplicação do desconto linear e uniforme de **[____]%** ofertado na Proposta da CONTRATADA, inserida no documento SEI **(id. [____])** do processo administrativo nº **005900.000280/2026-73**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a regular liquidação da despesa, de acordo com os quantitativos de serviços efetivamente executados (conforme item 13.3 do Termo de Referência) medidos e atestados pela Fiscalização com base nas Ordens de Serviço (OS) e nos Relatórios de Manutenção previstos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança pelo e-mail notafiscal.planetario@prefeitura.rio e no sistema VERITAS.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil,

podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Nos casos aplicáveis, compete à CONTRATADA, nos termos do Decreto Rio nº 57.409/2025 e Resolução CGM-RIO nº 2.119/2026, com alterações posteriores, realizar o registro eletrônico do documento de cobrança no sistema eletrônico para registro de documentos comprobatórios, antes do envio para liquidação. Após o registro, o documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no e-mail notafiscal.planetario@prefeitura.rio e no sistema VERITAS

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total estimado do Contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de fatura ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no e-mail notafiscal.planetario@prefeitura.rio e no sistema VERITAS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta no banco Santander, nos termos da Portaria

FP/SUBEX/SUPTM Nº 06/2022, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo oitavo – A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Em razão da natureza emergencial da contratação e do prazo máximo de vigência limitado a 12 (doze) meses improrrogáveis (art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), os preços contratados são fixos e irreajustáveis, não havendo aplicação de reajuste contratual, conforme estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legais, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, contados da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á integralmente às medidas de fiscalização, inspeção e testes do CONTRATANTE, sem que isso exima suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida pela Gerência de Manutenção Predial e por Comissão designada pela Fundação Planetário (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os métodos de controle adotados e a fornecer todos os dados, esclarecimentos e acessos às instalações e documentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA examinar a execução dos serviços e reportar previamente e por escrito eventuais dúvidas ou divergências à fiscalização, sob pena de aceitação tácita.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora não altera a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, nem gera corresponsabilidade do CONTRATANTE por eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) **[Nome do Profissional]**, inscrito(a) no **[CREA-RJ ou CAU/RJ]** sob o nº **[____]**, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços, cumprindo carga horária presencial mínima de **20 (vinte) horas mensais** nas dependências da Fundação Planetário, sem prejuízo do comparecimento imediato sempre que solicitado pela Gerência de Manutenção Predial ou pela Fiscalização, nos termos do item 10.1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, ou contar com corresponsável técnico registrado no CREA-RJ e/ou CAU/RJ, na forma do § 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições dos serviços executados obedecerão ao sistema de empreitada por preço unitário e serão apuradas mensalmente com base nas Ordens de

Serviço (OS) efetivamente concluídas e atestadas e nos Relatórios de Manutenção previstos nos itens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização, podendo haver medições intermediárias a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários – SCO-RIO (Anexo I), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados nas Ordens de Serviço e no Controle das Ordens de Serviço Executadas na Etapa, devidamente atestados pela Gerência de Manutenção Predial e pela Fiscalização.

b) O preço unitário de eventuais itens não contemplados originalmente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), incluídos em virtude de alterações contratuais dentro dos limites legais, será calculado com base na tabela do Sistema de Custos de Obras (SCO-RIO) referente ao mês-base do orçamento, aplicando-se o mesmo percentual de desconto linear e uniforme ofertado na Proposta da CONTRATADA, conforme item 2.1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem prévia emissão de Ordem de Serviço ou não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), ou em suas eventuais alterações regulares no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição mensal, as quantidades efetivamente executadas e atestadas de cada serviço serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários da Planilha SCO-RIO (Anexo I), já deduzido o percentual de desconto linear proposto pela CONTRATADA, correspondendo o valor da medição ao somatório desses produtos.

Parágrafo Quinto – Na medição final será anexado o relatório consolidado e o cadastro técnico atualizado das intervenções e serviços realizados nas edificações da Fundação Planetário, com todos os detalhes e especificações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I) poderão ser acrescidas ou suprimidas nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 (até 25% do valor inicial atualizado do contrato para serviços de manutenção), mediante prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente, desde que não transfigurem o objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor estimado do Contrato, aos acréscimos de quantitativos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens em igual proporção, desde que não haja comprometimento da execução dos serviços nem transfiguração do objeto contratual, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), e que eventualmente se façam necessários à execução das manutenções, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela SCO-RIO adotada no Contrato, preservado o desconto linear ofertado na proposta.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá modificar as especificações técnicas dos serviços para melhor adequação aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **2%** do valor total do contrato (conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e item 16.3 do Termo de Referência).

Parágrafo Primeiro – A **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** pode utilizar a garantia para cumprir obrigações contratuais, cobrir multas ou ressarcir prejuízos, podendo também reter créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Multas não pagas em 03 dias úteis serão descontadas da garantia; se excederem o valor caucionado, a diferença será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá à CONTRATANTE (art. 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), cobrando-se eventuais diferenças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO

O contrato terá vigência a contar da data estabelecida no Memorando de Início, devendo os serviços serem iniciados em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento, observado, em qualquer hipótese, o termo final máximo de 08/11/2027, sendo expressamente vedadas a prorrogação do contrato

emergencial e a recontratação da mesma empresa com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Os prazos específicos de atendimento e execução de cada demanda são aqueles estabelecidos nas Ordens de Serviço (OS) e nos níveis de atendimento do Termo de Referência (Anexo I): até **05 (cinco) horas** para emergências de Nível I, até **24 (vinte e quatro) horas** para situações de alerta de Nível II, e **05, 10 ou 20 dias corridos** para manutenções preventivas programadas e preditivas de baixa, média e alta complexidade, respectivamente.

Parágrafo Segundo – Em estrita observância ao art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao item 14 do Termo de Referência (Anexo I), são expressamente vedadas a prorrogação deste contrato emergencial e a recontratação da mesma empresa com base no mesmo fundamento fático.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE ou indenização para a CONTRATADA, tão logo o processo licitatório regular definitivo seja concluído e homologado, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Quarto – O prazo de garantia técnica das peças substituídas e dos serviços de manutenção executados será de **12 (doze) meses**, contados do término dos serviços e aprovação do respectivo relatório de execução, sem prejuízo da garantia legal, nos termos do item 16.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Por se tratar de prestação de serviços continuados de manutenção predial sob demanda e rotina preventiva, a programação dos trabalhos obedecerá às prioridades definidas pela Gerência de Manutenção Predial da Fundação Planetário, às Ordens de Serviço (OS) emitidas e ao Cronograma

Físico-Financeiro de atendimentos programados a ser apresentado pela CONTRATADA no 1º (primeiro) mês de vigência, após vistoria conjunta, nos termos do item 9.2.2, alínea "A2", do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único – A execução financeira mensal estará condicionada às medições dos serviços efetivamente realizados e atestados, **respeitado o limite da dotação orçamentária consignada para o exercício**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** (art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma contínua e diária, com disponibilização da equipe técnica fixa nas dependências da Fundação Planetário e atendimento às Ordens de Serviço, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**, inserido no documento SEI **(id. [____])** do processo administrativo nº **005900.000280/2026-73**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas especificadas nos itens 10, 12 e 18 do Termo de Referência (Anexo I):

I – Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), nas Ordens de Serviço (OS) e na Proposta, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT;

II – Manter nas instalações da CONTRATANTE o efetivo de pessoal fixo exigido no item 10.1.1 do Termo de Referência (01 Eletricista, 01 Pedreiro, 01 Ajudante e 01 Estagiário de Arquitetura/Engenharia), cumprindo a jornada de trabalho, os prazos de substituição de postos vagos (máximo de 03 dias úteis) e o fornecimento integral de uniformes e EPIs;

III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da

execução deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, apurando-se o valor do dano pelo catálogo SCO-RIO ou por três cotações de mercado (item 18.6 do TR);

IV – Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA-RJ e/ou CAU/RJ nas datas devidas, arcando com todos os custos e penalidades pela eventual falta de apresentação;

V – Atender às determinações e exigências formuladas pela Fiscalização e pela Gerência de Manutenção Predial no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos termos do item 18.4 do Termo de Referência (Anexo I);

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais recusados pela Fiscalização no prazo determinado;

VII – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos comerciais, sociais, tributários, trabalhistas e previdenciários, bem como por todos os gastos com materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA com inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da Fundação Planetário como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter das parcelas vincendas o montante cobrado, complementando-o em caso de insuficiência;

b) No caso de débitos tributários ou previdenciários que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo o CONTRATANTE tenha ciência da ação ou débito, destinando-se ao pagamento das obrigações caso compelido administrativa ou judicialmente, sem direito a ressarcimento pela CONTRATADA;

d) Eventuais retenções somente serão liberadas se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – Providenciar o acondicionamento, transporte e destinação final adequada de materiais inservíveis, resíduos da construção civil e entulhos em conformidade com as normas da COMLURB, Resolução CONAMA nº 307/2002 e Decreto Municipal nº 27.078/2006 (item 10.5 do TR);

IX – Utilizar exclusivamente produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 4.352/2006 e do Decreto Rio nº 27.715/2007;

X – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta durante toda a execução contratual;

XI – Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XII – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto;

XIII – Não contratar ou subcontratar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Planetário ou com agente público que atue na

fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

XIV – Informar endereços eletrônicos válidos para comunicações e notificações, comprovando o cadastramento perante os órgãos do Poder Judiciário;

XV – Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência (Decreto Rio nº 49.415/2021) e observar as regras de integridade pública do Decreto Rio nº 51.260/2022;

XVI – Efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda conforme a IN RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Rio nº 49.593/2021;

XVII – Disponibilizar no mínimo 03 (três) aparelhos de rádio ou telefones celulares para comunicação operacional da equipe e da Gerência de Manutenção Predial, além de linha móvel ativa para o Responsável Técnico (item 10.8 do TR);

XVIII – Manter as condições apresentadas na proposta caso a execução do contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I);

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio da Gerência de Manutenção Predial e da Comissão de Fiscalização designada;

III – Disponibilizar espaço físico (depósito/almoxarifado) nas dependências da Fundação Planetário para guarda de materiais e ferramentas da equipe de

manutenção, o qual deverá ser devolvido limpo, pintado e vazio ao término do contrato (item 11.4 do TR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente da Fundação Planetário, na forma do art. 501 do RGCAF e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e nas respectivas Ordens de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, em tantas parcelas quantas forem as medições relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), das Ordens de Serviço e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão de Fiscalização, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização das falhas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em até **10 (dez) dias** para ratificação, conforme item 17.3 do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos no prazo fixado pela Fiscalização, passando os prazos para pagamento a contar da data da efetiva aceitação. Caso não o faça, o CONTRATANTE poderá providenciar a execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – Ao término da vigência contratual, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma dos arts. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a devolução regular do depósito/almoxarifado cedido, na forma dos arts. 501 a 503 e 505 do RGCAF e do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços e instalações, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, inclusive durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses previsto no item 16.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir os prazos das Ordens de Serviço e do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas fundamentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** poderá, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

0,1% até 0,2% por dia útil sobre o valor da parcela/Ordem de Serviço em atraso, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;

0,3% até 0,4% por dia útil sobre o valor da parcela/Ordem de Serviço em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de **0,5% até 20%** sobre o valor do saldo do Contrato;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal médio do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 da minuta-padrão (infrações de Graus 1 a 5);

0,07% do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação ou reforço da garantia, observado o máximo de **2%**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de **0,5% até 20%** sobre o valor do saldo do Contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia do interessado, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções das alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (alínea "b") e não excluem a extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da penalidade ou publicação no D.O. Rio, podendo ser compensadas com créditos devidos mediante requerimento expresso (Parágrafo Quinto) ou descontadas da garantia prestada (Parágrafo Sexto), respondendo a CONTRATADA pela diferença (Parágrafo Sétimo) e obrigando-se a recompor a garantia em **48 (quarenta e oito) horas** (Parágrafo Oitavo).

Parágrafo Nono – Ressalvado requerimento formal de compensação, os pagamentos serão suspensos até a comprovação do recolhimento da multa ou recomposição da garantia, salvo se o saldo da garantia ou dos créditos for suficiente para quitar a penalidade (Parágrafo Décimo).

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Parágrafo Décimo Terceiro).

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções das alíneas "a", "b" e "c" é de competência do(a) **[Diretor(a) de Administração e Finanças / autoridade competente da Fundação Planetário]**, e a da alínea "d" é de competência exclusiva do(a) **Presidente da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro** (ou Secretário Municipal da pasta vinculada, conforme regimento).

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, assegurados o contraditório, a ampla defesa e análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades das alíneas “a”, “b” e “c” da Cláusula Vigésima;

b) Recurso perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção unilateral do contrato;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade (alínea “d” da Cláusula Vigésima).

Parágrafo Único – Os recursos das alíneas “a” e “b” serão dirigidos à autoridade prolatora, que, se não reconsiderar sua decisão, encaminhará o recurso motivado à autoridade superior para julgamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, nas hipóteses do art. 529 do RGCAF e do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como na hipótese resolutiva de conclusão e homologação do processo licitatório regular definitivo prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e estado em que se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na extinção por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o saldo ou valor do Contrato, descontada da garantia e compensada com eventuais créditos (Parágrafo Quarto), fazendo jus apenas às faturas relativas às parcelas efetivamente adimplidas até a data da extinção (Parágrafo Sexto).

Parágrafo Quinto – Na extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE, promover-se-ão a devolução da garantia, os pagamentos devidos até a extinção, o custo de desmobilização comprovado e o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Parágrafo Sétimo – A extinção amigável será reduzida a termo, assegurados os pagamentos pelos serviços atestados e a devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 26041.19.122.0700.2991 Código de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada a importância de R$, por meio da Nota de Empenho nº , ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as

partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de de .

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta de Serviço – Dispensa Eletrônica por Emergência (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência descreve as características técnicas, os requisitos de habilitação e os procedimentos exigíveis para a seleção de empresa e execução dos serviços continuados de conservação e manutenção predial a serem prestados durante o prazo de vigência emergencial, tendo como finalidade proporcionar à **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** condições essenciais para o perfeito e ininterrupto funcionamento de suas instalações prediais.

2. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados comuns de engenharia de conservação e manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das edificações da **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha extraída do Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia do Município do Rio de Janeiro (**SCO-RIO**) e condições descritas no presente Termo de Referência, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentação do **Decreto Rio nº 50.797/2022**, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário** (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXEQUIBILIDADE

2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na forma de **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de situação de emergência devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo nº **SEI-005900.000280/2026-73**.

2.1.2. O critério de julgamento adotado para a seleção da melhor proposta será o de **menor preço global**, apurado a partir da planilha orçamentária estimativa elaborada com base no Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia do Município do Rio de Janeiro (**SCO-RIO**), totalizando o valor máximo **estimado** de **R$ 663.038,37 (seiscentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**, devendo o proponente apresentar sua

proposta respeitando os valores unitários e globais máximos estabelecidos pela Administração.

2.1.3. O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre o valor global estimado deverá ser aplicado de forma **linear e uniforme** sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência (Anexo), sendo vedada a apresentação de preços unitários superiores aos estimados ou com descontos diferenciados entre os itens (jogo de planilhas).

2.1.4. A proponente mais bem classificada deverá apresentar a Planilha de Preços Readequada adaptada ao valor final ofertado, aplicando o desconto linear sobre cada item orçado, no prazo de até **1 (um) dia útil** após a convocação no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 8 deste Termo de Referência.

2.1.5. A aplicação do percentual de desconto linear sobre a planilha orçamentária referencial constitui mecanismo exclusivo de equação econômico-financeira para formação do preço global contratual, **não importando autorização para redução de salários, pisos normativos da categoria ou direitos laborais** dos profissionais alocados na equipe fixa. A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, garantindo o pagamento pontual de pisos salariais, encargos sociais e benefícios obrigatórios (vale-alimentação, vale-transporte, seguro de vida, etc.).

2.1.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não atenderem às especificações deste Termo de Referência, permanecerem acima do orçamento estimado ou apresentarem preços inexequíveis sem demonstração de viabilidade.

2.1.7. Nos termos do art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, hipótese em que será realizada diligência para que a proponente comprove documentalmente a coerência dos custos dos insumos e dos coeficientes de produtividade.

2.1.8. Será exigida **garantia adicional** da proponente vencedora cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,

sem prejuízo da garantia contratual ordinária de 2% prevista no item 16.3, na forma do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

2.2.1. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas** em razão da natureza do objeto, sobretudo pela necessidade de fornecimento de materiais e alocação de mão de obra residente com subordinação jurídica e habitualidade, visando prevenir passivos trabalhistas.

2.2.2. Não será permitida a participação de empresas em **consórcio**, uma vez que o objeto compreende serviços comuns e contínuos de manutenção predial, cuja natureza e volume financeiro não demandam especialização complexa ou investimentos que extrapolem a capacidade individual das empresas do setor.

2.2.3. Não será admitida a participação de empresas suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município do Rio de Janeiro, declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou apenadas nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.2.4. É vedada a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro (ou o tenham sido nos últimos 180 dias), que possuam profissional ocupante de cargo dos 1º e 2º escalões municipais nos últimos 12 meses (Decreto Rio nº 19.381/2001), que tenham participado da elaboração deste Termo de Referência, ou que incorram nas vedações de nepotismo, conflito de interesses e integridade previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Rio nº 51.260/2022.

3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços acima mencionada faz-se necessária devido à indisponibilidade de mão-de-obra especializada pertencente aos quadros da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, equipamentos, ferramental, material e pouca agilidade para mobilização dos mesmos, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar correspondente. A manutenção predial deve ser entendida como um serviço técnico cuja responsabilidade exige capacitação apurada, procedimentos organizados e sistematizados, seguindo uma lógica, controle de custos e garantia das condições de seu uso efetivo, de forma a oferecer aos servidores e usuários externos ambientes seguros, confortáveis e operantes nos edifícios, agilizando e adequando as modificações dos espaços e restabelecendo as condições de usabilidade através de manutenções corretivas, preventivas e emergenciais conforme a demanda.

3.1. Descrição da solução como o todo:

3.1.1. Não há solução disponível para a realização de serviços de manutenção predial da Fundação Planetário sem ônus para os órgãos públicos competentes e, em caso de ocorrência de sinistro nos prédios da Fundação Planetário, não dispomos de outras alternativas que contemplem o escopo dessa demanda.

3.1.2. Diante do exposto, a solução a ser escolhida é a contratação de serviços de conservação e de manutenção predial das edificações da Fundação Planetário, e que, por essencialidade do serviço a ser prestado, é de uso contínuo. O mapa de risco fundamenta esta contratação com a necessidade primordial da continuidade dos serviços de conservação e de manutenção predial das edificações para a realização de suas atividades essenciais. As vantagens da solução encontram-se diretamente ligadas ao uso ininterrupto das edificações e dos equipamentos, contribuindo para a segurança e o mínimo de transtornos para os usuários, trabalhadores e visitantes dos serviços oferecidos pela Fundação Planetário e demais órgãos públicos em funcionamento no prédio sede.

3.1.3. Visando obter a melhor vantajosidade econômica para a Fundação Planetário, a escolha da solução baliza-se nas necessidades de continuidade operacional, justificadas pela publicação do Decreto Rio Nº 58.887/2026, de **09 de novembro de 2026**, que estabeleceu o encerramento do exercício financeiro de 2026 com limite de empenhamento em 23 de novembro de 2026, inviabilizando os prazos regulamentares de publicidade e recursos de um pregão eletrônico regular sem que ocorra grave descontinuidade das atividades essenciais da Fundação.

3.1.4. Para fins de aplicação do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se como marco inicial da situação emergencial a data de publicação do Decreto Rio nº 58.887/2026, em 09 de novembro de 2026, que estabeleceu os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2026, circunstância que, diante da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de manutenção predial, fundamentou a adoção da contratação emergencial e orienta a contagem do prazo máximo de vigência contratual.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a contratada deverá, preferencialmente, selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização.

4.2. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá observar que o descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental da Prefeitura do Rio de Janeiro. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.3. Benefícios diretos:

Melhoria da confiabilidade das edificações e dos equipamentos;

Manutenção da qualidade das edificações e dos equipamentos;

Diminuição dos custos com sinistros e indenizações;

Melhoria na segurança de funcionamento das edificações e dos equipamentos.

4.4. Benefícios indiretos:

Mitigação de riscos;

Aumento da vida útil das edificações e dos equipamentos da Fundação Planetário;

Prestação dos serviços oferecidos pela Fundação Planetário e demais órgãos presentes no prédio sede de forma eficiente, quantitativa e qualitativa.

5. RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES A SEREM ATENDIDAS

A FUNDAÇÃO PLANETÁRIO está localizada no bairro da Gávea, na cidade do Rio de Janeiro, seu terreno compreende um total de 13.278,37 m², sendo composta por duas edificações, conforme discriminado a seguir no quadro abaixo. A primeira, com entrada pela Avenida Padre Leonel Franca, compreende um estacionamento frontal, edifício térreo e um anfiteatro na cobertura. A segunda, com acesso pela Rua Vice-Governador Rubens Berardo, onde está localizado o Museu do Universo, com subsolo, três pavimentos, cobertura e área verde com parque e jardins.

UNIDADE	ENDEREÇO	PAVIMENTOS	ÁREAS
FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Avenida Padre Leonel Franca, nº 240; Gávea, Rio de Janeiro - RJ.	Pavto. Térreo	1.454,32 m²
		Cobertura (Anfiteatro)	870,00 m²
		Estacionamento Presidência	1.366,05 m²
MUSEU DO UNIVERSO	Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 100; Gávea, Rio de Janeiro - RJ.	Subsolo	2.860,64 m²
		Pavto. Térreo	2.491,00 m²
		1º Pavto.	1.885,00 m²
		2º Pavto.	1.721,00 m²
		Cobertura	723,54 m²
		Estacionamento Administrativo - Museu	776,57 m²
		Área Descoberta - Espaço Galileu (Jardins e Parquinho)	1.982,99 m²
		Área Descoberta – Jardim Frontal Museu	1.350,74 m²

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. A CONTRATADA prestará os serviços de conservação e de manutenção predial listados abaixo, e aqueles não listados, mas que estiverem abrangidos pelas atividades típicas das categorias profissionais constantes neste termo de referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em todas as dependências dos edifícios objeto deste Termo, diariamente e com a técnica adequada.

CARPINTARIA: Manutenções corretivas em divisórias (inclusive drywall), portas e demais esquadrias, constando de instalação, ajustes e reparos em dobradiças, molas e fechaduras; installation de vidros e acabamentos em divisórias e esquadrias diversas; movimentação, montagem e desmontagem de divisórias para alterações de layout, de forma a atender às necessidades da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO; consertos, reparos e trocas de diversos revestimentos de pisos (carpete, cerâmicos, vinílicos ou outro que se apresentem no local) e paredes (laminado melamínico, revestimentos cerâmicos, painéis, etc.).

MARCENARIA: Movimentação, montagem e desmontagem de mobiliário, patrimônio da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, para execução de manutenções preventivas, adaptações, instalação e ajuste de acessórios de móveis, como, por exemplo, suportes para monitores e teclados, gaveteiros, fechaduras, dobradiças, puxadores, rodas, rodízios, prateleiras em estantes de aço, etc.; pequenas reformas como colagem de laminado melamínico em divisórias.

ELÉTRICA: Substituição, reparo e execução de instalações elétricas de baixa tensão e rede estabilizada (luminárias, tomadas, circuitos), inclusive para adaptação do sistema às mudanças de layout solicitadas pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO; manutenção corretiva na rede elétrica até as subestações (inclusive), compreendendo alimentadores, comandos elétricos em geral, quadros de comandos e sistemas de bomba (água, recalque, esgoto, pressurização e incêndio); quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado; substituição de lâmpadas, reatores e luminárias; reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição; termografia nos quadros; medições de tensões e correntes; realização de equilíbrio entre as fases; auxílio em operações de emergência nas subestações, quando solicitado pela concessionária ou prestadores de serviços, em acordo com a FISCALIZAÇÃO; realização das rotinas de manutenção preventiva estabelecidas.

FORROS: Manutenções corretivas dos forros em geral, tais como: trocas, recomposições, aberturas de rasgos, arremates, colocação de novas placas e demais necessidades oriundas de recomposições rotineiras, remanejamento de luminárias e/ou grelhas de retorno e insuflamento de ar condicionado e mudanças de layout resultantes dos planejamentos e projetos de adequações dos espaços da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

HIDRÁULICA: Manutenções corretivas em todas as tubulações de água potável e de esgoto, constando de substituição ou reparo de partes componentes, como tubulações, válvulas de descargas, válvulas de redução, registros, junções, torneiras, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; eliminação de vazamentos, desobstrução de tubulações; montar, instalar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico, de alta e baixa pressão; instalar louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros, ralos e outras partes componentes de instalações hidrossanitárias; efetuar a limpeza de caixas de inspeção e gordura, ralos, caixas sifonadas e calhas de forma a atender as necessidades em geral do referido.

POÇOS E RALOS: Manutenção corretiva, além de limpeza e desobstrução de poços e ralos localizados nos edifícios objeto deste Termo, inclusive na rede geral em áreas externas, como caixas, galerias, poços, tampões, etc., tomando providências rotineiras para evitar entupimentos e deterioração do sistema de esgotamento, utilizando, se necessário, equipamentos como “SEWER-JET”, “VAC WALL” ou outros.

PINTURA: Manutenções corretivas em pinturas das edificações de qualquer natureza (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, divisórias, muros, muretas, portões e outros etc.), com recomposição, raspagem, lixamento, emassamentos, arremates e demais itens necessários, oriundas de obras, vazamentos, serviços em geral ou de mudanças de layout resultantes dos planejamentos e projetos de adequações dos espaços da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO; qualquer tipo de pintura sobre alvenaria, madeira, ferro e outros. Além das manutenções corretivas eventuais em áreas de pintura, as quantidades apuradas na Planilha Orçamentária que compõe o presente Termo de Referência contemplam a pintura interna das dependências da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, a ser executada em etapas durante a vigência do Contrato, conforme Ordens de Serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

SERRALHERIA: Manutenções corretivas em esquadrias e estruturas metálicas em geral, mastros, soldas em tubulações especiais e estruturas de mobiliário entre as quais (cadeiras das Cúpulas), confecção e manutenção de pequenas peças metálicas como grades e gradis, portões e demais serviços, de forma a

atender às necessidades oriundas de reparos de componentes prediais em geral.

CIVIS: Manutenção, conservação e reparos de lajes, pilares, vigas e de alvenarias das edificações, muros e outros; confecção de elementos diversos de concreto; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições de paredes e pisos; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; recomposição, reparo e modificações em calçamentos, e outros serviços de alvenaria que se façam necessários nas instalações da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

VIDRAÇARIA: Manutenção predial envolvendo a preservação, segurança e funcionalidade de estruturas envidraçadas, boxes, blindex, fachadas e envidraçamentos de sacadas, identificando riscos de quebra, ressecamento de borrachas e desgaste de componentes móveis. Os serviços de vidraçaria abrangem a troca de vidros danificados, a renovação da vedação estrutural (silicone), o alinhamento de portas, divisórias e janelas, e a inspeção de ferragens, além de reparos emergenciais que exigem a substituição imediata de painéis trincados, troca de roldanas e restauração de sistemas de fixação.

REPAROS GERAIS: Consistem em serviços de consertos, recuperações e readequações, que podem ser eventuais, emergenciais, decorrentes de causas naturais como intempéries, sinistros ou ocorrências que gerem danos aos edifícios, objeto deste Termo, de forma a recuperar imediatamente o estado de uso ou de operação dos mesmos.

Emissão de ART ou RRT do serviço, assinada por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ).

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO)

A estimativa do valor desta contratação totaliza **R$ 663.038,37 (seiscentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** para o período máximo de até 12 (doze) meses, e foi realizada de forma detalhada com base na planilha de materiais, serviços e mão de obra retirada do sistema oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro (**SCO-RIO**, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/1996), cujos itens e valores unitários máximos constam anexados na Planilha **Anexo** integrante deste Termo de Referência. As quantidades foram projetadas a partir da demanda média estimada para garantir as condições de segurança e plena usabilidade das edificações durante o período emergencial.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação (que poderão ser substituídos pelo registro válido no SICAF, no que couber):

8.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial (empresário individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição/designação de seus administradores e documento de identificação do representante legal;

b) Declaração formal de atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 (inexistência de ex-ocupantes de 1º e 2º escalões e de nepotismo).

8.2. Habilitação Econômico-Financeira (Verificação da Saúde Financeira)

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (via SPED/ECD ou autenticados na Junta Comercial), comprovando cumulativamente os seguintes índices financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,0 [ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)];

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,0 [ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante];

Índice de Endividamento (IE) ≤ 1,0 [IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido].

b) A proponente que não alcançar quaisquer dos índices acima exigidos deverá comprovar **Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (**R$ 66.303,84**), mediante balanço patrimonial do último exercício social (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da proponente (para empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, certidão do **2º Ofício de Registro de Distribuição**; para outras comarcas, acompanhada de declaração oficial dos cartórios distribuidores competentes). Empresas em recuperação judicial/extrajudicial deverão apresentar certidão de objeto e pé expedida há menos de 30 dias comprovando a concessão ou homologação judicial do plano;

d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais e convenções coletivas vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao objeto;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (RFB/PGFN);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (ICMS e Dívida Ativa) e com a **Fazenda Municipal** (ISS e Dívida Ativa) do domicílio ou sede da proponente. Para empresas domiciliadas ou com filial no Município do Rio de Janeiro, exige-se também a **Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do IPTU** (ou declaração de não ser proprietária do imóvel);

d) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 23.445/2003);

g) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego comprovando o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (ou declaração de possuir menos de 100 empregados) e certidão de cumprimento da cota de aprendizagem (dispensada para ME/EPP).

8.4. Qualificação Técnica e Parcelas de Maior Relevância

a) Comprovante de Registro da empresa no **CREA** e/ou **CAU** da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico **01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto**;

b) Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por duas entidades de direito público ou privado, devidamente registrados/reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, que comprovem que a empresa ou seu Responsável Técnico executou ou está executando serviços compatíveis, em gênero, com o objeto contratado, admitindo-se o somatório de atestados;

c) São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

Serviços de Manutenção Predial de instalações hidráulicas e sanitárias;

Serviços de Manutenção Predial de instalações elétricas;

Serviços de execução de alvenarias, revestimentos, pinturas e vidraçarias.

d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitindo-se sua substituição na forma do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 ou indicação de corresponsável técnico perante o CREA/RJ e/ou CAU/RJ;

e) Declaração formal de compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal (Decreto Rio nº 27.715/2007) e comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (ou declaração de não obrigatoriedade);

f) Declaração formal indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo **Alvará de Funcionamento**;

g) Atestado de Visita Técnica ou declaração formal da proponente atestando que conhece o local e as condições de realização dos serviços (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9. METODOLOGIA E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

9.1 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

9.1.1. MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e/ou corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física e rendimento das instalações, sistemas ou suas partes.

9.1.2. Por MANUTENÇÃO, entende-se também, o atendimento pela empresa contratada, das novas demandas da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, por serviços do tipo: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomadas de energia elétrica, instalação de pontos de água e esgoto, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos e tomadas, dentre outros.

9.1.3. No desempenho dos serviços de conservação e manutenção corretiva, a Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução de serviços complementares, tais como: rasgos em alvenarias e pisos, aberturas e recomposições de forros, recomposição de revestimentos de alvenarias e pisos, recuperação de pinturas, perfurações em paredes e lajes, e demais serviços necessários à execução dos serviços demandados pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

9.2. TIPOS DE MANUTENÇÃO

9.2.1. Corresponde a cada uma das categorias em que foi classificada a manutenção, conforme o tipo e a dificuldade para a execução dos serviços, combinando todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar uma unidade predial em um estado no qual possa desempenhar sua função requerida.

9.2.2. São dois os tipos de manutenção previstos no presente Termo de Referência: Manutenção Preventiva Programada e Preditiva e Manutenção Corretiva Emergencial.

Manutenção Preventiva Programada e Preditiva

A1. As Manutenções Preventiva Programada e Preditiva serão realizadas em conformidade e na seqüencia da lista de prioridades fornecida pela

FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, condicionadas ao limite estabelecido no Cronograma Financeiro de cada etapa e aos prazos necessários à execução de cada tipo de serviço, e compreenderão todos os tipos de serviços, pertinentes ao objeto do contrato, necessários ao perfeito funcionamento da unidade e ao monitoramento contínuo das edificações.

A2. No 1º mês de vigência do Contrato, após a vistoria conjunta da Gerência de Manutenção Predial da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO e do engenheiro da empresa contratada, para levantamento e especificação dos serviços necessários, a EMPRESA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Cronograma Físico-Financeiro com o planejamento dos atendimentos programados às edificações listadas.

A3. Os atendimentos da Manutenção Preventiva Programada e Preditiva serão realizados e baseados nos itens de serviços do SCO-RIO (Anexo), sendo desta forma medidos para efeito de faturamento.

A4. As Manutenções Preventiva Programada e Preditiva serão classificadas em baixa, média e alta complexidade, devendo ser atendidas em um prazo máximo de 05, 10 e 20 dias corridos, respectivamente, a partir do acionamento da empresa contratada pela Gerência de Manutenção Predial, a partir da emissão da ordem de serviço. Qualquer atraso nesses prazos deverá ser justificado, sendo necessário que a empresa apresente junto à justificativa um cronograma de execução, que deverá passar por aprovação da Gerência de Manutenção Predial.

A5. Rotinas da Manutenção Preventiva Programada e Preditiva

Logo após a assinatura do Contrato, a empresa contratada realizará uma vistoria conjunta com a Gerência de Manutenção Predial e a Fiscalização do Contrato, para levantamento, planejamento e elaboração do cronograma físico dos serviços de Manutenção Preventiva Programada e Preditiva a serem executados, conforme as rotinas estabelecidas abaixo:

Vistoria conjunta (Gerência de Manutenção Predial, Fiscalização da Fundação Planetário e engenheiro da empresa contratada), para levantamento e especificação dos serviços necessários, definição e planejamento dos atendimentos às unidades listadas;

Elaboração do orçamento dos serviços, com base nos preços do SCO-RIO do mês de referência da planilha de quantitativos e custos unitários (Anexo), pelo técnico da empresa contratada;

Os orçamentos são analisados, criticados e aprovados pela Fiscalização do contrato. A Gerência de Manutenção Predial autoriza a execução dos serviços;

A Gerência de Manutenção Predial em conjunto com a Fiscalização e o Engenheiro da Contratada dimensionam o número de atendimentos e as Ordens de Serviço que serão cumpridas na etapa contratual. A Empresa apresenta à Gerência de Manutenção Predial o cronograma físico dos serviços a serem executados;

Os serviços são executados pela empresa contratada sob a supervisão da Gerência de Manutenção Predial e da Fiscalização;

A Gerência de Manutenção Predial atesta as Ordens de Serviço executadas e a Fiscalização da Fundação Planetário atesta o cumprimento das OS's;

As Ordens de Serviço que compõem a etapa servem de base para a medição de cada etapa feita pela Fiscalização;

A empresa apresenta o faturamento à FUNDAÇÃO PLANETÁRIO para providências quanto à liquidação;

As vistorias conjuntas (GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO e engenheiro da EMPRESA CONTRATADA), para levantamento e especificação dos serviços necessários, definição e planejamento dos atendimentos às unidades listadas serão realizadas trimestralmente, à contar da data de assinatura do Contrato.

B. Manutenção Corretiva Emergencial

B1. Ação desenvolvida com o objetivo de fazer retornar às condições de segurança de uma unidade predial, após a ocorrência de uma situação anormal que envolva risco ou paralisação de atividades. A Manutenção Corretiva Emergencial deverá ser executada dentro dos prazos máximos estabelecidos a seguir, de acordo com o nível de “Situação Anormal” detectado. Os serviços devem garantir o restabelecimento de condições mínimas de segurança e utilização, devendo ser indicada solução para o problema como um todo, sendo incluída no planejamento inicial e listada como prioridade da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, levando-se em conta a urgência da necessidade apontada e a disponibilidade de recursos do contrato.

B2. Níveis de Situação Anormal:

Nível I - Situação de Emergência: ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que resulte na paralisação parcial ou total da(s) unidade(s) por falta d'água, interrupção do sistema elétrico, vazamento de gás, obstrução e/ou transbordamento da rede de esgoto e águas pluviais, e outros riscos à integridade física dos usuários, ou que comprometa a segurança das edificações e/ou suas unidades. Situações anormais de Nível I demandam mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais para início efetivo do atendimento em **até 05 horas**.

Nível II - Situação de Alerta: ocorrência de defeito, falha ou degradação de desempenho em um equipamento ou sistema que possa vir a evoluir para uma situação Nível I. Situações anormais de Nível II demandam mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais para início efetivo do atendimento em **até 24 horas**.

Observação: São considerados sistemas: as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de drenagem, de gás, sistemas de bombas de recalque, esgoto, pressurização e incêndio, conjunto das esquadrias de blindex, portas e janelas, a estrutura e as fundações, os revestimentos, isolamentos e impermeabilizações.

9.3. Ordens de Serviço (OS's).

9.3.1. É o documento emitido para a realização de qualquer trabalho executado pela equipe de manutenção.

9.3.2. Nos casos de manutenção corretiva programada, a O.S. será emitida de acordo com a programação estabelecida. Para os casos de serviços extra-manutenção, retrabalho ou outros, a O.S. poderá ser emitida durante ou até mesmo, em casos emergenciais, após a conclusão dos eventos. Deverá seguir rigorosamente os modelos fornecidos pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO e conter obrigatoriamente preenchidos os seguintes campos:

Nome, matrícula e assinatura do solicitante da demanda dos serviços (designado pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO);

Data de início da realização da manutenção;

Unidade/Local atendida;

Tipo de manutenção com código do tipo de serviço executado.

As atividades ou serviços executados na forma de itens de serviço do SCO-RIO da FGV (deverá constar o código numérico do item, seu descritivo deste, mesmo que parcialmente, para facilidade de identificação) e a quantidade de unidades;

O tipo e a quantidade de homem/hora (hh);

Na Ordem de Serviço para Atendimento Emergencial deverá constar o diagnóstico da manutenção com a informação de sua causa se passível de identificação e o tempo decorrido entre o chamado (solicitação) e a efetiva intervenção;

Atestação da Execução dos Serviços, contendo: Nome, registro no CREA/RJ e/ou CAU/RJ e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico pela execução dos serviços da Empresa Adjudicada; Nome, matrícula e assinatura dos responsáveis pela fiscalização (fiscais designados pela Contratante); Nome, matrícula e assinatura do Gerente de Manutenção Predial, responsável (designado pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO).

9.4. Relatórios de Manutenção.

É o relatório que deve ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA, na ocasião do faturamento de cada etapa contratual (medição mensal dos serviços executados), que demonstra todas as atividades executadas naquela etapa, compreendendo os seguintes documentos: Controle das Ordens de Serviço Executadas na Etapa; Ordens de Serviço; Relatórios Fotográficos, que contenham informações sobre os serviços executados, devendo conter: pontos e equipamentos tratados na manutenção corretiva programada e/ou emergencial; pequenos serviços realizados; Programação dos serviços para a Etapa referente ao mês subsequente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Da Equipe Técnica Especializada

10.1.1. Para a prestação dos serviços de manutenção corretiva considerados de rotina e os serviços eventuais, a CONTRATADA manterá o efetivo de pessoal fixo nas instalações da CONTRATANTE, composto de:

01 (um) Eletricista;

01 (um) Pedreiro;

01 (um) Ajudante;

01 (um) Estagiário (Arquitetura, Eng. Civil, Eng. Mecânica ou Eng. Elétrica).

10.1.2. A equipe supracitada será permanente e destinada ao atendimento às Edificações da Fundação Planetário, descritas no item 5.

10.1.3.O efetivo de pessoal FIXO não poderá ser utilizado pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese, para a contabilidade da execução dos Serviços de Manutenção Preventiva Programada e Preditiva, visto que os Itens de Serviços que compõem a Planilha Orçamentária já contemplam em sua composição a mão de obra para cada serviço.

10.1.4. Todos os profissionais que realizem os serviços de manutenção Preventiva Programada e Preditiva ou Emergencial, com exceção dos ajudantes e serventes, deverão ter experiência comprovada de no mínimo dois anos, por meio de Carteira de Trabalho, e deverão ser submetidos à aprovação prévia da Gerência de Manutenção Predial.

10.1.5. A CONTRATADA deverá credenciar junto a Fundação Planetário, arquiteto ou engenheiro civil ou engenheiro eletricista ou engenheiro mecânico, com registro no CREA e/ou CAU, da jurisdição do estado Rio de Janeiro, e experiência em manutenção predial, que será responsável pelos serviços objeto deste Termo, com carga horária mensal presencial de no mínimo 20 (vinte) horas, podendo ser solicitado pela Gerência de Manutenção Predial e/ou Fiscalização a qualquer momento.

10.1.6. O profissional indicado pela CONTRATADA será responsável por orientar, supervisionar e informar a Empresa Contratada a necessidade da compra de todos os materiais e itens necessários a serem fornecidos para a execução dos serviços, mantendo sempre a Gerência de Manutenção Predial informada das ocorrências.

10.1.7. O estagiário dará suporte no acompanhamento dos serviços de manutenção e responderá diretamente à Gerência de Manutenção Predial – GMP e ao arquiteto ou engenheiro civil ou engenheiro eletricista ou engenheiro mecânico contratado pela Contratada, sendo o horário de expediente de 06 horas diárias conforme legislação de estágio vigente.

10.1.8. A CONTRATADA deverá manter vínculo empregatício com os seus empregados, comprovando-os a qualquer tempo à CONTRATADA, sendo responsável pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde

pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e respeitando o piso salarial das categorias estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro em referência a cada ano da vigência do contrato. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.1.9. A CONTRATADA deverá informar à Gerência de Manutenção Predial, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os dados de todos os empregados a serem alocados na prestação dos serviços.

10.1.10. É dever da CONTRATADA, substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa disciplina e ao interesse do Serviço Público;

10.1.11. A CONTRATADA deverá comunicar à Gerência de Manutenção Predial qualquer alteração no quadro de empregados fixos, tales como demissão, licença, férias, etc., assim como a relação de substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais. Em caso de férias, saída ou demissão de empregado titular, não será permitido que o posto de trabalho correspondente fique vago por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, devendo ocorrer à substituição por outro empregado qualificado ou as horas que ultrapassarem este prazo serão descontadas na medição pertinente.

10.1.12. A empresa vencedora da dispensa eletrônica deverá apresentar planilha detalhada da composição de custos dos postos com dedicação exclusiva ao contrato, bem como a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho aplicável(is) às respectivas categorias, exigindo-se mensalmente da fiscalização a comprovação da regularidade trabalhista e previdenciária como condição prévia para liberação das faturas.

10.2. Da Jornada de Trabalho

10.2.1. A duração normal da jornada de trabalho será de 44 horas semanais, preferencialmente de segunda a sexta-feira (de 08h às 17h48h), respeitando a legislação vigente, sendo o horário de expediente da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO compreendido entre às 08h no máximo às 22h, período em que serão realizadas as atividades de manutenção, sempre que possível pelos funcionários da equipe fixa ou por prestadores de serviços contratados pela Contratada para realização de serviços esporádicos. Eventualmente o horário de expediente poderá ser ajustado, incluindo finais de semana ou dias de semana em que houver eventos até as 22 horas.

10.2.2. Caso se faça necessário qualquer serviço objeto deste Termo de Referência, em dias de sábados, domingos e/ou feriados, ou horários não previstos nesta especificação, esses deverão ser executados com prévia autorização da Gerência de Manutenção Predial, e as despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.3. Em datas de "ponto facultativo", a Gerência de Manutenção Predial poderá solicitar a execução de serviços impossibilitados de serem executados em dias de expediente normal.

10.3. Dos Uniformes E EPI

10.3.1. A CONTRATADA fornecerá a todos os funcionários lotados nos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, os uniformes e os equipamentos de proteção individual (óculos, máscaras, capacetes, cintos de segurança, luvas, botas e etc.) conforme a especificidade, necessários à realização dos serviços de manutenção predial e dos serviços eventuais, de acordo as normas vigentes, sendo obrigada a sua utilização e fiscalização, objetivando proteger a saúde e a integridade física do empregado.

10.3.2. O custo dos uniformes e EPI são de responsabilidade da CONTRATADA, não ocorrendo ônus nem para seus funcionários, nem para a CONTRATANTE.

10.4. Dos Materiais

10.4.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários, quando solicitados e especificados pelo profissional por ela indicado, ou demandado pela Gerência de Manutenção Predial, tanto para os serviços de conservação e manutenção das instalações dos edifícios, quanto para os serviços de reparos e emergências, e serviços gerais e eventuais.

10.4.2. Todas as peças e materiais substituídos deverão ser novos e de primeira qualidade podendo ser trocados, por solicitação da Gerência de Manutenção Predial e/ou Fiscalização, ao ser detectada a não-conformidade a qualquer momento.

10.4.3. Alguns materiais de uso mais constante e pequenos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, deverão ser estocados no depósito cedido à CONTRATADA, sob total responsabilidade da mesma, em quantidade suficiente para atender ao uso rotineiro.

10.4.4. Obrigatoriamente, os produtos e subprodutos de madeira fornecidos e utilizados pela CONTRATADA deverão ter procedência legal, observados a tabela classificatória do Município, referida no art. 7º do Decreto Rio N° 27715

de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, de 23 de maio de 2006.

10.4.5. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços contratados.

10.4.6. O material resultante das demolições deverão ser devidamente ensacados para serem transportados e retirados pela Contratada, sendo vedada a descarga em logradouro público ou área devoluta.

10.4.7. Os procedimentos adotados deverão seguir as recomendações da COMLURB, onde couberem.

10.4.8. Será de responsabilidade da Contratada o transporte horizontal de materiais e entulhos e outros serviços necessários.

10.5. Da Remoção De Materiais Inservíveis E Entulhos

10.5.1. A CONTRATADA é responsável por retirar todos os materiais e mobiliários substituídos ou inservíveis, que deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento, recolhendo-os ao depósito indicado.

10.5.2. Embora a Resolução CONAMA Nº 307 de 05/07/02 e o Decreto nº 27.078, de 27/09/06 fazerem referência a “obra de construção civil” e não “manutenção predial”, a CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o acondicionamento, o transporte, a destinação e descarte dos materiais inservíveis ou entulho, observando as legislações ambientais pertinentes.

10.6. Dos Equipamentos, Ferramentas e Instrumentos

10.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe permanente todo o ferramental necessário para exercer suas funções e aqueles cuja necessidade seja definida pela Gerência de Manutenção Predial e Fiscalização. A operação dos equipamentos e ferramentas deverá ser feita, necessariamente, por pessoal capacitado e devidamente habilitado.

10.6.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e controle, transporte e infra-estrutura de engenharia, necessários à perfeita execução dos serviços. Eventualmente e a critério da Gerência de Manutenção Predial, poderão ser requisitadas outras ferramentas necessárias para serviços específicos, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.6.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a movimentação, locação, alocação e relocação de ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais e

pessoal do Contrato, para atender as necessidades dos serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência.

10.7. Da Segurança e Controle dos Serviços

10.7.1. A CONTRATADA e sua equipe deverão conhecer e obedecer às normas determinadas no Regulamento Interno da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

10.7.2. É terminantemente proibido o atendimento direto exercido pela CONTRATADA ou seus empregados, aos usuários das edificações sem o conhecimento e o consentimento da Gerência de Manutenção Predial, sendo seu descumprimento sujeito à aplicação de penalidades nos termos contratuais. Fica a CONTRATADA responsável por fazer cumprir este item por parte de seus funcionários.

10.7.3. Deverá executar os serviços com mão-de-obra especializada e qualificada observando, adotando, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas de segurança (incluída a Higiene do Trabalho) e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, evitando riscos aos seus funcionários ou a terceiros, independentemente da transferência destes riscos às Companhias ou Institutos Seguradores, dando ciência, imediatamente e por escrito, à FISCALIZAÇÃO, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos mesmos.

10.7.4. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, proteção destes e das instalações dos serviços em referência e também responsável por impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares sejam mantidos ou retornem às instalações da CONTRATANTE.

10.7.5. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades, inclusive indenizações, e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública. Em caso de acidente no local da prestação do serviço, a Contratada deverá solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

10.7.6. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para este fim, os locais onde esteja executando serviço que ofereça algum risco de acidente ou que prejudique a segurança da circulação dos servidores e público externo.

10.7.7. Executar os serviços com mão-de-obra especializada e qualificada, de acordo com as normas pertinentes e recomendações da Gerência de

Manutenção Predial e dar-lhe ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos mesmos.

10.8. Da Comunicação

10.8.1. Para facilitar a coordenação dos trabalhos a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 03 (três) aparelhos de rádio ou telefones celulares, sendo um para o encarregado, um para o eletricista da equipe permanente, e um para a Gerência de Manutenção Predial para receber e fazer chamados e demandas de serviços.

10.8.2. Da mesma forma, o engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados, deverá dispor de aparelho celular, para permitir imediata comunicação com a Gerência de Manutenção Predial e/ou Fiscalização, sempre que necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Gerência de Manutenção Predial e pela Comissão de Fiscalização nomeada pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

11.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, exigindo a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades requisitadas, e fixando prazo para sua correção, conforme conveniência da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

11.4. Disponibilizar depósito/almoxarifado para a equipe da manutenção. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os ambientes, limpos, pintados e vazios.

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais, atendendo aos cronogramas previsto no presente Termo de Referência.

11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e bom andamento dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (GERAL)

12.1. Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços e no provimento dos meios necessários para que estes sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nas Especificações Técnicas, nas Normas e Métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

12.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definida nas Ordens de Serviço.

12.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

12.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

12.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

12.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependências da FUNDAÇÃO PLANETÁRIO, inclusive por danos causados a terceiros.

12.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13. FORMA DO CONTRATO, CARÁTER ESTIMATIVO, MEDIÇÃO E VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Contratação de prestação de serviços de conservação e manutenção predial da Fundação Planetário, por meio de ações de natureza emergencial e

continuada, selecionada pelo critério de menor preço global, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com pagamentos baseados em medições mensais pelos serviços efetivamente executados. A contratação em lote único preserva a unicidade técnica e operacional do objeto sob responsabilidade de uma única empresa. Em razão da natureza emergencial e do prazo máximo de 12 meses improrrogáveis, **os preços contratados são fixos e irreajustáveis**.

13.2. O valor global estimado de **R$ 663.038,37** (ou o valor final ofertado com desconto linear na dispensa eletrônica) possui **caráter meramente estimativo**, não gerando para a Fundação Planetário obrigação de desembolso integral nem para a CONTRATADA direito a indenização ou compensação caso o volume executado seja inferior ao estimado.

13.3. A remuneração mensal observará a seguinte sistemática de medição:

a) Mão de Obra Residente / Dedicação Exclusiva: Pagamento fixo mensal mediante comprovação da disponibilização integral dos postos contratados (descontando-se eventuais dias descobertos acima do limite de substituição) e regularidade trabalhista/previdenciária;

b) Serviços Eventuais, Preventivos, Materiais, Peças e Equipamentos (Itens do SCO-RIO): Pagamento variável, medido e faturado exclusivamente com base na execução efetiva atestada nas Ordens de Serviço (OS), aplicando-se o desconto linear ofertado.

13.4. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual, em conformidade com o instrumento de contrato.

14. PRAZOS

O contrato terá vigência a contar da data estabelecida no Memorando de Início, devendo os serviços serem iniciados em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento, observado, em qualquer hipótese, o termo final máximo de 08/11/2027, sendo expressamente vedadas a prorrogação do contrato emergencial e a recontratação da mesma empresa com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será extinto antecipadamente, sem ônus para a Administração ou direito à indenização para a Contratada, tão logo seja concluída a licitação destinada à contratação do mesmo objeto.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Fundação Planetário dispõe de orçamento para custear a despesa estimada em **R$ 663.038,37 (seiscentos e sessenta e três mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme dados do sistema SIAFIC de 30/09/2026, na **Ação nº 2991 – Apoio Administrativo**, Programa de Trabalho nº **26041.19.122.0700.2991**, Código de Despesa nº **3.3.90.39**.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Garantia técnica de **12 (doze) meses** para as peças substituídas e serviços de manutenção realizados, contados do término dos serviços e aprovação do respectivo relatório de execução;

16.2. A garantia dos demais serviços contratados será a usual no Município do Rio de Janeiro e na legislação vigente para serviços de manutenção predial;

16.3. A Empresa Contratada prestará garantia contratual de **2% (dois por cento)** do valor total estimado do Contrato, até o momento da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (acrescida, se for o caso, da garantia adicional prevista no item 2.1.8 deste Termo de Referência).

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A gestão contratual será realizada por agente público designado e a execução será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída por no mínimo **03 (três) membros** designados pela Autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.629/2022);

17.2. A comissão de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.3. No que exceder à sua competência, a comissão comunicará o fato à Autoridade superior em até **10 (dez) dias** para ratificação;

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á mensalmente conforme as medições atestadas e, ao término do contrato, será formalizado mediante **recebimento provisório** (termo detalhado pelo fiscal técnico) e **recebimento definitivo** (termo detalhado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após verificação integral e devolução do depósito cedido), na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem ou substituem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços de Manutenção e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

18.2. A CONTRATADA deverá cumprir e manter integralmente todas as determinações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, durante o tempo de execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá possuir conhecimento, capacidade técnica e financeira para atender a qualidade e as quantidades demandadas pela CONTRATANTE, no que se referem aos materiais, equipamentos e mão-de-obra, para suprir a demanda de todos os sistemas prediais, objeto do presente Termo de Referência.

18.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações e exigências tomadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. A CONTRATADA deverá arcar com os seus custos e comprovar a qualquer tempo os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços contratados tais como ART junto ao CREA-RJ e/ou CAU/RJ.

18.6. A CONTRATADA responderá por danos causados ao Município e a terceiros na execução do contrato e indenizará o CONTRATANTE por todo o dano que vier a ocorrer, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto por representantes das partes envolvidas e o valor fixado a partir do catálogo de itens do SCO – RIO, ou na impossibilidade deste, através de três cotações de mercado a serem levantadas pelo contratante.

18.7. A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, **poderá** proceder à prévia visita técnica ao local onde será realizado o serviço (Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 100 – Gávea) dirimindo qualquer dúvida

ou obtendo informação a respeito dos mesmos com a Gerência de Manutenção Predial, com marcação de data e horário pelo telefone (21) 2274-0046 ou (21) 2274-0096 ramal 244 **dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do termo de referência no sistema Comprasnet**.

18.8. Tendo em vista que a visita técnica é facultativa, e dada às características da contratação, a Gerência de Manutenção Predial da Fundação Planetário, estará à disposição, para atender o profissional designado pela empresa **participante da dispensa eletrônica**, pertencente às áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura que desejar comparecer. Assim, o LICITANTE deverá providenciar, às suas expensas, a realização da visita ao local de prestação dos serviços, constantes do item 5 do presente Termo de Referência.

18.9. Não caberá à CONTRATADA qualquer contestação posterior relacionada à não computação em seus custos de algum item não observado, como também quanto a procedimentos operacionais específicos, devido a não observância detalhada do conteúdo deste termo de referência e do orçamento anexo, ou da não realização de visita técnica prévia à contratação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026

Arnaldo Cezar Nogueira Laurentino
Assistente I – Matrícula 7057631
Gerência de Manutenção Predial / DAF

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

PLANETÁRIO / PRE / DAF - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORÇAMENTO DE OBRA / SERVIÇO

Obra / Serviço:	Serviços de Conservação e de Manutenção Predial das Edificações no Âmbito da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Processo:	005900.000280/2026-73
Código da Obra/Serviço:	9.328
Ano/Mês Referência:	2026/06
Prazo:	365 Dias Corridos
B.D.I. (%):	0,22
Local:	21-AP 2.1 | 6- Lagoa | GAVEA | AVENIDA PADRE LEONEL FRANCA, 240

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R$)	Custo Parcial (R$)	% do Total
CO - CANTEIRO DE OBRAS							
1	CO04100100(A)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 2m de largura e 1,50m de altura	m2	5,00	R$ 9,60	R$ 48,00	0,0088%
2	CO04150100(/)	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta. (desonerado)	m2	20,00	R$ 10,30	R$ 206,00	0,0379%
					Total da Categoria - CO	**R$ 254,00**	**0,0467%**
MT - MOVIMENTO DE TERRA							
3	MT04050050(/)	Escavacao manual de vala em material de 1a categoria (areia, argila ou picarra), ate 1,50m, exclusive escx	m3	4,00	R$ 51,48	R$ 205,92	0,0379%
					Total da Categoria - MT	**R$ 205,92**	**0,0379%**
TC - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA							
4	TC04150100(/)	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do conte	m3	15,00	R$ 86,59	R$ 1.298,85	0,2390%
					Total da Categoria - TC	**R$ 1.298,85**	**0,2390%**
SC - SERVICOS COMPLEMENTARES							

5	SC04050350(/)	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros. (desonerado)	un	7,00	R$ 36,52	R$ 255,64	0,0470%
6	SC04050700(A)	Demolicao manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de servico.(desonerado)	m3	15,00	R$ 132,02	R$ 1.980,30	0,3644%
7	SC04050800(A)	Demolicao manual de base suporte, contrapiso, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, cera	m2	20,00	R$ 18,01	R$ 360,20	0,0663%
8	SC04050950(/)	Demolicao manual de concreto armado compreendendo pilares, vigas e lajes, em estrutura apresentando p	m3	3,00	R$ 498,68	R$ 1.496,04	0,2753%
9	SC04051300(/)	Demolicao manual de piso cimentado e da respectiva base de concreto, ou passeio de concreto, inclusive a	m2	20,00	R$ 35,01	R$ 700,20	0,1288%
10	SC04051350(/)	Demolicao de piso de ladrilho ceramico, inclusive argamassa do contrapiso com ate 5cm de espessura. (desonerado)	m2	20,00	R$ 25,20	R$ 504,00	0,0927%
11	SC04051450(/)	Demolicao de revestimento em azulejos, ceramicas, marmores ou lambris. (desonerado)	m2	20,00	R$ 30,89	R$ 617,80	0,1137%
12	SC04051500(/)	Demolicao de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede. (desonerado)	m2	20,00	R$ 38,61	R$ 772,20	0,1421%
13	SC04052650(/)	Remocao de forro de estuque. (desonerado)	m2	20,00	R$ 18,01	R$ 360,20	0,0663%
14	SC04053150(/)	Remocao de placas de revestimento Paviflex ou similar, inclusive a remocao do residuo de cola com escov:	m2	35,00	R$ 9,01	R$ 315,35	0,0580%
15	SC34100250(/)	Limpeza manual de poco de visita de ate 3m de profundidade, exclusive transporte do material retirado.(desonerado)	m3	4,00	R$ 38,61	R$ 154,44	0,0284%
					Total da Categoria - SC	**R$ 7.516,37**	**1,3830%**
DR - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS							
16	DR04050200(/)	Tampao de ferro fundido, circular, de 0,60m de diametro, pesando 175Kg, assentado com argamassa de ci	un	1,00	R$ 126,45	R$ 126,45	0,0233%
					Total da Categoria - DR	**R$ 126,45**	**0,0233%**
ET - ESTRUTURAS							
17	ET04350050(A)	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia minima	m3	2,00	R$ 544,38	R$ 1.088,76	0,2003%

		caracteristica a compressao de 15MPa, inclus					
18	ET04600050(B)	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia caracteristica a compressao de 15	m3	2,00	R$ 2.898,89	R$ 5.797,78	1,0668%
19	ET64050200(/)	Tratamento de armadura de ferro em estrutura de concreto armado, com Sikatop 108, ou similar (desoner	m2	20,00	R$ 59,41	R$ 1.188,20	0,2186%
					Total da Categoria - ET	**R$ 8.074,74**	**1,4858%**
AL - ALVENARIAS E PAREDES DIVISORIAS							
20	AL04200053(/)	Alvenaria de tijolo (10x20x20)cm, de furos redondos, com argamassa de cimento e saibro no traco 1:8, em	m2	10,00	R$ 88,96	R$ 889,60	0,1637%
21	AL04250250(/)	Alvenaria de blocos de concreto (15x20x40)cm, em paredes de 0,15m de espessura, com argamassa de ci	m2	10,00	R$ 176,82	R$ 1.768,20	0,3254%
22	AL04250300(/)	Alvenaria de blocos de concreto (15x20x40)cm, com argamassa de cimento e areia no traco 1:8, em pared	m2	10,00	R$ 95,67	R$ 956,70	0,1760%
23	AL09150050(/)	Parede interna, de gesso acartonado, constituido por 2 paineis de 12,5mm, estruturado em perfilados metal	m2	5,00	R$ 212,67	R$ 1.063,35	0,1957%
					Total da Categoria - AL	**R$ 4.677,85**	**0,8607%**
RV - REVESTIMENTOS							
24	RV04100074(/)	Argamassa de cimento e areia no traco 1:3 para recomposicao do capeamento de concreto pequenos espe	m3	5,00	R$ 1.492,31	R$ 7.461,55	1,3729%
25	RV09050050(/)	Chapisco de superficie de concreto ou alvenaria, com argamassa de cimento e areia no traco 1:3. (desonera	m2	20,00	R$ 15,42	R$ 308,40	0,0567%
26	RV09050112(A)	Emboco com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3 com Sikafix ou similar, na espessura de 2,50cm,	m2	20,00	R$ 86,64	R$ 1.732,80	0,3188%
27	RV09050250(/)	Revestimento externo em massa unica com argamassa de cimento e areia termotratada (Qualimassa ou si	m2	20,00	R$ 53,96	R$ 1.079,20	0,1986%
28	RV09100053(/)	Revestimentos de azulejos brancos, (15x15)cm, 1a qualidade, inclusive a superficie chapiscada, embocada	m2	4,00	R$ 169,03	R$ 676,12	0,1244%

29	RV09150203(A)	Revestimento de paredes com ceramica Gail, colecao natural ou similar, de (24x11,60x0,09)cm, assentes c	m2	2,00	R$ 262,00	R$ 524,00	0,0964%
30	RV09150260(/)	Revestimento de parede com ceramica linha Arquiteto Design cor neve da Portobello ou similar, de (9,5x9,5	m2	2,00	R$ 172,11	R$ 344,22	0,0633%
31	RV09150420(/)	Revestimento com pastilha de vidro VitroColori ou similar, nas cores azul, verde marrom, rosado, caramelo,	m2	10,00	R$ 127,25	R$ 1.272,50	0,2341%
32	RV09150500(A)	Revestimento com pastilha de porcelana de (4x4)cm, Jatoba de 1 qualidade referencia JC 1810 ou similar,	m2	2,00	R$ 128,19	R$ 256,38	0,0472%
33	RV09250051(/)	Chapim ou espelho de marmore branco com (3x12 a 18)cm, com 2 polimentos, assentes com argamassa c	m	4,00	R$ 109,29	R$ 437,16	0,0804%
34	RV09300103(/)	Forro falso de gesso, com placas pre-moldadas, de (60x60)cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de aramı	m2	25,00	R$ 83,57	R$ 2.089,25	0,3844%
35	RV14050201(A)	Piso cimentado, acabamento aspero ou liso, com 1,5cm de espessura, com argamassa de cimento e areia	m2	30,00	R$ 48,77	R$ 1.463,10	0,2692%
36	RV14100050(A)	Recomposicao de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traco 1:3, com 2cm de espessura	m2	30,00	R$ 70,29	R$ 2.108,70	0,3880%
37	RV14150200(B)	Revestimento de piso com ceramica (45x45)cm, linha cargo plus na cor white, gray ou bone da Eliane ou sii	m2	15,00	R$ 134,11	R$ 2.011,65	0,3701%
38	RV14400201(/)	Piso vinilico nacional homogeneo, padrao "liso", nas dimensoes de (30x30)cm, espessura de 3,2mm, inclusi	m2	15,00	R$ 154,90	R$ 2.323,50	0,4275%
39	RV14450050(/)	Forracao de piso com carpete Carpete de fibra artificial sintetica, com espessura de 4,5mm, Durafelti, Sao	m2	10,00	R$ 105,84	R$ 1.058,40	0,1947%
40	RV14550050(C)	Piso em reguas de madeira aparelhada (tabua corrida), com 10cm de largura, 2cm de espessura, pregado	m2	4,00	R$ 498,69	R$ 1.994,76	0,3670%
41	RV14700150(A)	Piso de Plurigoma ou similar, pastilhado, de 3mm de espessura, placas de (50x50)cm, sobre base existente	m2	15,00	R$ 111,33	R$ 1.669,95	0,3073%

42	RV14800050(/)	Piso elevado Dimopiso ou similar, em placas de (60x60)cm com espessura de 40mm, estruturado por supo	m2	5,00	R$ 567,79	R$ 2.838,95	0,5224%
43	RV24100050(A)	Forro acustico Armstrong ou similar, tipo Cirrus RH 70, de (625x625)mm, perfil Javelin, para areas superior	m2	15,00	R$ 304,31	R$ 4.564,65	0,8399%
44	RV24100100(A)	Forro acustico, em gesso cartonado, exclusive materiais de acabamento, despesas com andaimes e transp	m2	10,00	R$ 112,41	R$ 1.124,10	0,2068%
45	RV29050200(/)	Rodape de madeira aparelhada, com secao de (5 x 2)cm, pregado em tacos embutidos na alvenaria (desor	m	10,00	R$ 27,04	R$ 270,40	0,0498%
					Total da Categoria - RV	**R$ 37.609,74**	**6,9202%**
ES - ESQUADRIAS							
46	ES04100050(/)	Porta corta-fogo de (90x210)cm com 4,5cm de espessura, revestida de chapa de aco, tendo marcos do me	un	2,00	R$ 1.391,66	R$ 2.783,32	0,5121%
47	ES04250700(/)	Tela para protecao em arame galvanizado no 12, soldada em cantoneira de ferro em "L" de (1 1/2"x1 1/2"x	m2	7,00	R$ 425,44	R$ 2.978,08	0,5480%
48	ES04251600(/)	Recuperacao de gradil, modulo de (2,40x2,20) m, considerando-se a substituicao de partes das barras rec	un	4,00	R$ 2.597,53	R$ 10.390,12	1,9118%
49	ES09050056(/)	Aduela de madeira aparelhada de (14 x 3)cm, com rebaixo. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	m	10,00	R$ 86,58	R$ 865,80	0,1593%
50	ES09050100(/)	Alizar de madeira aparelhada, secao (5 x1)cm. Fornecimento e instalacao. (Desonerado)	m	10,00	R$ 14,81	R$ 148,10	0,0273%
51	ES09100056(/)	Porta compensada, de (70x210)cm, folheada nas 2 faces. Fornecimento e instalacao exclusive fornecimen	un	4,00	R$ 435,44	R$ 1.741,76	0,3205%
52	ES14990500(/)	Protecao de arestas de parede em cantoneira de aluminio de (1 1/2"x1/8"), fixado com parafuso de ferro crc	m	3,00	R$ 70,82	R$ 212,46	0,0391%
53	ES39050053(/)	Ferragens, para portas de madeira, interna, constando de fornecimento de: fechadura referencia 1515 ST-2	un	4,00	R$ 704,84	R$ 2.819,36	0,5188%

54	ES39050100(/)	Conjunto de ferragens, para portas de madeira de sanitarios ou chuveiros coletivos, constando de fornecim	un	4,00	R$ 75,98	R$ 303,92	0,0559%
55	ES39050150(/)	Conjunto de ferragens, para portas de madeira de 2 folhas de abrir de entrada principal, constando de forne	un	1,00	R$ 980,86	R$ 980,86	0,1805%
56	ES39050303(/)	Conjunto de ferragens, para portas de madeira de banheiro, constando de fornecimento sem instalacao (est	un	2,00	R$ 292,76	R$ 585,52	0,1077%
57	ES39050470(/)	Dobradica 3"x2 1/2" de ferro galvanizado referencia 246-G da Page ou similar, com pino e bolas de latao. F	un	4,00	R$ 9,29	R$ 37,16	0,0068%
58	ES39050473(/)	Dobradica 3"x3" de latao cromado referencia 344 da Page ou similar, com pino, bolas e aneis de latao. For	un	6,00	R$ 36,26	R$ 217,56	0,0400%
59	ES39050650(/)	Ferragens para portas, 1 folha de vidro temperado de 10mm; so fornecimento, exclusive mola hidraulica de	un	4,00	R$ 349,04	R$ 1.396,16	0,2569%
60	ES39051000(/)	Fornecimento de mola aerea, exclusive instalacao.(desonerado)	un	4,00	R$ 292,46	R$ 1.169,84	0,2153%
61	ES39051050(/)	Mola hidraulica de piso para portas de vidro temperado de 10mm. Fornecimento da peca. (desonerado)	un	7,00	R$ 205,00	R$ 1.435,00	0,2640%
62	ES44050050(A)	Espelho de cristal, com espessura de 4mm e moldura de madeira aparelhada. Fornecimento e instalacao.(	m2	3,00	R$ 339,39	R$ 1.018,17	0,1873%
63	ES44050256(/)	Vidro laminado, com espessura de 6mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	2,00	R$ 450,00	R$ 900,00	0,1656%
64	ES44050300(A)	Vidro liso, incolor, com espessura de 3mm. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	m2	2,00	R$ 150,85	R$ 301,70	0,0555%
65	ES44050303(A)	Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	10,00	R$ 196,85	R$ 1.968,50	0,3622%
66	ES44100050(A)	Vidro temperado incolor(liso ou martelado) com espessura de 10mm. Fornecimento e instalacao. (desonera	m2	4,00	R$ 532,80	R$ 2.131,20	0,3921%
67	ES44250050(/)	Pelicula de seguranca e controle solar com 15% de transmissao luminosa, 60% de reflexao de luz visivel, 1.	m2	2,00	R$ 118,17	R$ 236,34	0,0435%

68	ES98990050(/)	Arruela de 5/16". Fornecimento.(desonerado)	un	100,00	R$ 0,09	R$ 9,00	0,0017%
69	ES98990100(/)	Cadeado de 30mm. Fornecimento. (desonerado)	un	10,00	R$ 17,01	R$ 170,10	0,0313%
70	ES98990103(/)	Cadeado de 50mm. Fornecimento. desonerado()	un	5,00	R$ 41,50	R$ 207,50	0,0382%
71	ES98990350(/)	Conjunto completo de ferragens para paineis fixos de vidro temperado de 10mm. Fornecimento. (desonerac	un	4,00	R$ 136,58	R$ 546,32	0,1005%
72	ES98990700(/)	Parafuso de (8x250)mm, com rosca. Fornecimento.(desonerado)	un	100,00	R$ 3,71	R$ 371,00	0,0683%
73	ES98990900(/)	Prego com cabeca chata 23x54, em caixa de 100Kg ou quantidades equivalentes, inclusive transporte ate	Kg	20,00	R$ 14,27	R$ 285,40	0,0525%
74	ES98990950(/)	Targete em ferro cromado, de fio redondo de 2", referencia CR-1 FR, La Fonte ou similar. Fornecimento da	un	20,00	R$ 3,30	R$ 66,00	0,0121%
75	ES98990959(/)	Targetao em ferro galvanizado de 5/8"x160mm, referencia 831 Datti ou similar, inclusive cadeado de 50mm	un	4,00	R$ 146,65	R$ 586,60	0,1079%
					Total da Categoria - ES	**R$ 36.862,85**	**6,7828%**
IT - INSTALACOES ELETRICAS, HIDRAULICAS, SANITARIAS E MECANICAS							
76	IT04050050(/)	Abertura e fechamento manual de rasgo em alvenaria, para passagem de tubos e dutos, com diametro de	m	10,00	R$ 19,78	R$ 197,80	0,0364%
77	IT04100153(A)	Tubo de PVC rigido, soldavel, para agua fria, com diametro de 25mm (3/4"), inclusive conexoes e emendas	m	20,00	R$ 11,37	R$ 227,40	0,0418%
78	IT04100162(A)	Tubo de PVC rigido, soldavel, para agua fria, com diametro de 60mm (2"), inclusive conexoes e emendas,	m	15,00	R$ 44,42	R$ 666,30	0,1226%
79	IT04150050(/)	Bucha de reducao em PVC, soldavel, longa, Tigre ou similar DN 50 x DN 32. Fornecimento.(desonerado)	un	10,00	R$ 4,95	R$ 49,50	0,0091%
80	IT04150600(/)	Joelho de PVC rigido, 900, roscavel, diametro nominal de 3/4". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	15,00	R$ 7,56	R$ 113,40	0,0209%
81	IT04150603(/)	Joelho de PVC rigido, 900, roscavel, diametro nominal de 1".	un	15,00	R$ 10,17	R$ 152,55	0,0281%

		Fornecimento e instalacao.(desonerado)					
82	IT04150670(/)	Luva de PVC rigido, roscavel, diametro nominal de 3/4". Fornecimento e instalacao. desonerado()	un	15,00	R$ 6,76	R$ 101,40	0,0187%
83	IT04150673(/)	Luva de PVC rigido, roscavel, diametro nominal de 1". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	15,00	R$ 9,17	R$ 137,55	0,0253%
84	IT04150700(/)	Luva de PVC rigido de 2". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	10,00	R$ 17,63	R$ 176,30	0,0324%
85	IT04150900(/)	Te de reducao de PVC rigido, soldavel, Tigre ou similar, diametro nominal de (50x32)mm. Fornecimento. (d	un	7,00	R$ 10,01	R$ 70,07	0,0129%
86	IT04550053(A)	Tubo em ferro galvanizado, com costura, com diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas, exclusive a	m	10,00	R$ 39,75	R$ 397,50	0,0731%
87	IT04650680(/)	Luva em PVC rigido soldavel, diametro nominal de 32mm, Tigre ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	15,00	R$ 1,42	R$ 21,30	0,0039%
88	IT04980162(/)	Bracadeira de fixacao, tipo copo, estampada em chapa de ferro zincada, composta de canopla, parafusos e	un	15,00	R$ 12,96	R$ 194,40	0,0358%
89	IT04980265(/)	Suporte com 2 chumbadores, para fixacao de tubulacoes no diametro interno de 2 1/2" e 3". Fornecimento	un	5,00	R$ 68,34	R$ 341,70	0,0629%
90	IT09300053(/)	Registro de gaveta, em bronze, com diametro de 3/4". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	7,00	R$ 80,01	R$ 560,07	0,1031%
91	IT09300056(/)	Registro de gaveta, em bronze, com diametro de 1". Fomecimento e instalacao.(desonerado)	un	5,00	R$ 242,45	R$ 1.212,25	0,2231%
92	IT09300156(/)	Registro de gaveta Niagara ou similar, F.271, diametro de 2". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	2,00	R$ 250,27	R$ 500,54	0,0921%
93	IT09350515(/)	Valvula de retencao horizontal em bronze, com diametro de 2". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	1,00	R$ 814,30	R$ 814,30	0,1498%
94	IT14050100(A)	Tubo de PVC rigido, soldavel, para esgoto, com diametro de	m	15,00	R$ 22,44	R$ 336,60	0,0619%

		40mm, inclusive conexoes e emendas, exclusi					
95	IT14050106(A)	Tubo de PVC rigido, soldavel, para esgoto e aguas pluviais, com diametro de 75mm, inclusive conexoes et	m	10,00	R$ 82,95	R$ 829,50	0,1526%
96	IT14100050(/)	Anel de borracha para PVC, com diametro de 75mm. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	5,00	R$ 6,05	R$ 30,25	0,0056%
97	IT14100203(/)	Joelho de PVC rigido, serie R, 450, ponta e bolsa, diametro de 75mm. Fornecimento e instalacao. (desonen	un	5,00	R$ 34,06	R$ 170,30	0,0313%
98	IT14100206(/)	Joelho de PVC rigido, serie R, 450, ponta e bolsa, diametro de 100mm. Fornecimento e instalacao. (desone	un	3,00	R$ 28,95	R$ 86,85	0,0160%
99	IT14100209(/)	Joelho de PVC rigido, 450, serie R, ponta e bolsa, diametro de 150mm. Fornecimento e instalacao. (desone	un	6,00	R$ 88,06	R$ 528,36	0,0972%
100	IT14100250(/)	Joelho de PVC rigido, serie R, 900, ponta e bolsa, diametro de 50mm. Fornecimento e instalacao. (desoner	un	5,00	R$ 23,74	R$ 118,70	0,0218%
101	IT14100253(/)	Joelho de PVC rigido para esgoto, serie R, 900, diametro de 75mm. Fornecimento e instalacao. (desonerad	un	7,00	R$ 33,06	R$ 231,42	0,0426%
102	IT14100256(/)	Joelho de PVC rigido, 900, serie R, ponta e bolsa, diametro de 100mm. Fornecimento e instalacao. (desone	un	7,00	R$ 34,04	R$ 238,28	0,0438%
103	IT14100559(/)	Te sanitario de PVC rigido, serie R, diametro de 100mm. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	5,00	R$ 64,34	R$ 321,70	0,0592%
104	IT19050150(A)	Chuveiro eletrico (exclusive fornecimento do aparelho e registros), incluindo instalacao eletrica, compreende	un	2,00	R$ 982,11	R$ 1.964,22	0,3614%
105	IT19050250(/)	Duchinha manual para banheiro, exclusive fornecimento do aparelho. Instalacao e assentamento.(desonera	un	2,00	R$ 330,40	R$ 660,80	0,1216%
106	IT19050400(/)	Lavatorio de 1 torneira (exclusive o fornecimento do aparelho), compreendendo: 4m de tubo PVC rigido de:	un	2,00	R$ 440,38	R$ 880,76	0,1621%

107	IT19050553(A)	Pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 6m de tubo de PVC rigido de 3/4",	un	2,00	R$ 387,97	R$ 775,94	0,1428%
108	IT19050650(A)	Ligacao a coluna de esgoto de pias em tubo de PVC rigido de 50mm com conexoes. (desonerado)	un	2,00	R$ 93,14	R$ 186,28	0,0343%
109	IT19050750(/)	Mictorio, exclusive fornecimento do aparelho, compreendendo: 3m de tubo de PVC rigido de 3/4", 2m de tut	un	3,00	R$ 291,70	R$ 875,10	0,1610%
110	IT19050800(A)	Ralo simples de PVC rigido, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm em PVC rigido com 2m de ext	un	2,00	R$ 99,55	R$ 199,10	0,0366%
111	IT19050950(/)	Reparo de valvula de descarga. Fornecimento e substituicao. (desonerado)	un	4,00	R$ 101,69	R$ 406,76	0,0748%
112	IT19051159(A)	Vaso sanitario em pavimento terreo, parte de um conjunto de 2 ou mais vasos, exclusive fornecimento do a	un	2,00	R$ 480,85	R$ 961,70	0,1770%
113	IT19051162(/)	Vaso sanitario, em pavimento elevado, parte de um conjunto de 2 ou mais vasos (exclusive fornecimento de	un	1,00	R$ 793,37	R$ 793,37	0,1460%
114	IT24040050(A)	Eletroduto de PVC rigido, diametro de 1/2", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento	m	25,00	R$ 9,14	R$ 228,50	0,0420%
115	IT24040053(A)	Eletroduto de PVC rigido, diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento	m	25,00	R$ 9,94	R$ 248,50	0,0457%
116	IT24040056(A)	Eletroduto de PVC rigido, diametro de 1", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento (	m	20,00	R$ 12,29	R$ 245,80	0,0452%
117	IT24040065(A)	Eletroduto de PVC rigido, diametro de 2", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento (	m	25,00	R$ 25,40	R$ 635,00	0,1168%
118	IT24060053(/)	Curva de 900, para eletroduto de PVC rigido, roscavel, com diametro de 3/4". Fornecimento e instalacao.(c	un	20,00	R$ 9,28	R$ 185,60	0,0342%
119	IT24060056(/)	Curva de 900, para eletroduto de PVC rigido, roscavel, com diametro de 1". Fornecimento e instalacao. (de:	un	20,00	R$ 10,44	R$ 208,80	0,0384%

120	IT24080053(A)	Eletroduto de PVC aspiral corrugado, diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas. Formecimento e ins	m	20,00	R$ 6,08	R$ 121,60	0,0224%
121	IT24080056(A)	Eletroduto de PVC aspiral corrugado, diametro de 1", inclusive conexoes e emendas. Fornecimento e instal	m	20,00	R$ 7,07	R$ 141,40	0,0260%
122	IT24130500(/)	Tomada 2P+T-10A/250V padrao brasileiro, sistema "X" fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento	un	15,00	R$ 52,28	R$ 784,20	0,1443%
123	IT24130700(/)	Tomada RJ11 2 fios, sistema "X", fabricacao Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalacao. (desonera	un	15,00	R$ 114,72	R$ 1.720,80	0,3166%
124	IT24180150(/)	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. (desonerado)	m	10,00	R$ 47,81	R$ 478,10	0,0880%
125	IT24180250(/)	Eletrocalha perfurada U, medindo (300x150)mm, sem tampa. Fornecimento.(desonerado)	m	5,00	R$ 135,61	R$ 678,05	0,1248%
126	IT24200050(/)	Conjunto de embutir Pial Silentoque, fosforescente, com placa, 1 tecla paralela e 1 tomada universal redond	un	4,00	R$ 57,52	R$ 230,08	0,0423%
127	IT24200106(/)	Instalacao de ponto de luz equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 3/4", 12m de fio 2,5mm2, c	un	4,00	R$ 324,63	R$ 1.298,52	0,2389%
128	IT24220100(/)	Instalacao de ponto de forca ate 4 CV, equivalente a 2 varas de eletroduto pesado de 3/4" Apollo ou similar	un	2,00	R$ 1.029,82	R$ 2.059,64	0,3790%
129	IT24260100(A)	Instalacao de ponto de tomada equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rigido de 3/4", 19m de fio 2,5mn	un	4,00	R$ 285,94	R$ 1.143,76	0,2105%
130	IT24260150(A)	Instalacao de ponto de tomada de sobrepor, compreendendo: 12m de fio paralelo de 2,5mm2, bucha de nyl	un	4,00	R$ 211,62	R$ 846,48	0,1558%
131	IT24280050(/)	Instalacao de interruptor de embutir com 1 secao, linha Silentoque, da Pial ou similar, com placa em materia	un	7,00	R$ 26,85	R$ 187,95	0,0346%
132	IT24280100(A)	Instalacao de interruptor de sobrepor, compreendendo: 12m de fio paralelo de 2,5mm2, fita isolante, bucha	un	7,00	R$ 232,30	R$ 1.626,10	0,2992%

133	IT24280200(/)	Instalacao de placa cega instalada em caixa de 4"x2", inclusive fornecimento. (desonerado)	un	5,00	R$ 22,27	R$ 111,35	0,0205%
134	IT24340059(/)	Cabo de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacac	m	500,00	R$ 5,41	R$ 2.705,00	0,4977%
135	IT24340068(/)	Cabo de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao	m	100,00	R$ 17,78	R$ 1.778,00	0,3272%
136	IT24340071(/)	Cabo de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao	m	50,00	R$ 27,33	R$ 1.366,50	0,2514%
137	IT24340077(A)	Cabo de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacac	m	10,00	R$ 48,35	R$ 483,50	0,0890%
138	IT24340080(/)	Cabo de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao	m	5,00	R$ 85,02	R$ 425,10	0,0782%
139	IT24340358(/)	Cabo de cobre rigido, 1Kv, PVC/70oC, 4mm2 Fornecimento e instalacao. (desonerado)	m	200,00	R$ 9,66	R$ 1.932,00	0,3555%
140	IT24380103(A)	Cabo telefonico de cobre estanhado, tipo CCI, sem blindagem, diametro nominal de 0,50mm, 4 pares, para	m	3,00	R$ 4,84	R$ 14,52	0,0027%
141	IT24380166(A)	Cabo telefonico de cobre estanhado, tipo CCI, sem blindagem, diametro nominal de 0,50mm, 6 pares, para	m	3,00	R$ 8,08	R$ 24,24	0,0045%
142	IT24420059(/)	Fio de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao e	m	300,00	R$ 5,39	R$ 1.617,00	0,2975%
143	IT24420062(/)	Fio de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao el	m	300,00	R$ 7,25	R$ 2.175,00	0,4002%
144	IT24420065(/)	Fio de cobre rigido, com isolamento termoplastico, antichama, compreendendo: preparo, corte e enfiacao e	m	200,00	R$ 11,06	R$ 2.212,00	0,4070%
145	IT24460106(/)	Caixa de passagem em chapa com tampa aparafusada de (20x20x10)cm. Fornecimento e instalacao.(dest	un	2,00	R$ 130,93	R$ 261,86	0,0482%

146	IT24460109(/)	Caixa de passagem para telefone, conforme especificacao da Telebras, nas dimensoes (20x20x12)cm. Fa	un	2,00	R$ 127,23	R$ 254,46	0,0468%
147	IT24460403(A)	Caixa de ligacao de aluminio silicio, tipo Condulete ou similar, no formato C com diametro de 1", fornecimen	un	7,00	R$ 26,12	R$ 182,84	0,0336%
148	IT24460406(A)	Caixa de ligacao de aluminio silicio, tipo Condulete ou similar, no formato E com diametro de 1", forneciment	un	7,00	R$ 21,86	R$ 153,02	0,0282%
149	IT24460409(A)	Caixa de ligacao de aluminio silicio, tipo Condulete ou similar, no formato LB com diametro de 1", fornecime	un	7,00	R$ 25,55	R$ 178,85	0,0329%
150	IT24460412(A)	Caixa de ligacao de aluminio silicio, tipo Condulete ou similar, no formato LL com diametro de 1", fornecime	un	7,00	R$ 25,53	R$ 178,71	0,0329%
151	IT24460415(A)	Caixa de ligacao de aluminio silicio, tipo Condulete ou similar, no formato T com diametro de 1", fornecimen	un	7,00	R$ 28,75	R$ 201,25	0,0370%
152	IT24480150(/)	Quadro de distribuicao de energia, para disjuntores termo-magneticos unipolares, de embutir, com porta e t	un	2,00	R$ 238,08	R$ 476,16	0,0876%
153	IT24500200(/)	Disjuntor, tripolar, tipo C, de 10A a 50A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	10,00	R$ 152,80	R$ 1.528,00	0,2812%
154	IT24500206(/)	Disjuntor, tripolar de 50A. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	2,00	R$ 100,03	R$ 200,06	0,0368%
155	IT24500212(/)	Disjuntor, tripolar, tipo C. de 60A a 100A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	2,00	R$ 111,51	R$ 223,02	0,0410%
156	IT24500220(/)	Disjuntor, tripolar de 125A. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	2,00	R$ 749,78	R$ 1.499,56	0,2759%
157	IT24740050(/)	Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 19mm (3/4"). Fornecimento e insta	un	10,00	R$ 14,35	R$ 143,50	0,0264%
158	IT24740059(A)	Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 25mm (1"). Fornecimento e instala	un	10,00	R$ 14,22	R$ 142,20	0,0262%

159	IT24740065(A)	Bracadeira para fixacao de eletroduto de ferro galvanizado, diametro de 50mm (2"). Fornecimento e instala	un	10,00	R$ 15,52	R$ 155,20	0,0286%
160	IT29100100(/)	Luminaria de embutir para iluminacao comercial de interiores, para 2 lampadas fluorescentes possuindo ale	un	10,00	R$ 297,49	R$ 2.974,90	0,5474%
161	IT29150053(/)	Luminaria de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismatica, com lampadas aparente	un	15,00	R$ 172,90	R$ 2.593,50	0,4772%
162	IT29200600(/)	Refletor, incluindo lampada halogena de 300W, referencia PT-87, Wetzel ou similar. Fornecimento e instala	un	2,00	R$ 122,40	R$ 244,80	0,0450%
163	IT29250162(/)	Lampada dicroíca de 75W, 110/130V, com 380 de abertura. Fornecimento e colcacao.(desonerado)	un	10,00	R$ 69,75	R$ 697,50	0,1283%
164	IT29300050(/)	Lampada fluorescente compacta, espiral, 15W, base E-27, 127V, cor amarela. Fornecimento e instalacao.	un	50,00	R$ 13,19	R$ 659,50	0,1213%
165	IT29300062(/)	Lampada fluorescente tubular de 32W, fluxo luminoso minimo 1200 lumens, cor 840, indice de reproducao c	un	20,00	R$ 13,29	R$ 265,80	0,0489%
166	IT29450300(/)	Lampada halogena de 300W, tipo lapiseira ou palito. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	20,00	R$ 23,81	R$ 476,20	0,0876%
167	IT29500050(/)	Lampada LED, bulbo, A60, 9W, 100/240V, base E-27. Fornecimento e colocacao. (Desonerado)	un	800,00	R$ 3,89	R$ 3.112,00	0,5726%
168	IT29500150(/)	Lampada LED, bulbo, A60, 20W, 100/240V, base E-27. Fornecimento e colocacao. (Desonerado)	un	200,00	R$ 7,63	R$ 1.526,00	0,2808%
169	IT29500300(/)	Lampada LED, tubular, 600mm, T8, 9W, fluxo luminoso em torno de 900lm. Fornecimento e instalacao. (De	un	50,00	R$ 11,61	R$ 580,50	0,1068%
170	IT29500310(/)	Lampada LED, tubular, 1200mm, T8, 18W, fluxo luminoso em torno de 1850im. Fornecimento e instalacao.	un	50,00	R$ 16,84	R$ 842,00	0,1549%
					Total da Categoria - IT	**R$ 64.194,80**	**11,8119%**
CI - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES							

171	CI09050121(A)	Chapa de ferro galvanizado no 18. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	m2	2,00	R$ 236,18	R$ 472,36	0,0869%
172	CI14050750(A)	Impermeabilizacao com manta asfaltica de 3mm de espessura a base de asfalto modificado com elastomer	m2	15,00	R$ 121,90	R$ 1.828,50	0,3364%
173	CI14050800(/)	Pintura asfaltica (uma demao com 200g/m2), para superficies lisas de marquizes, banheiros e demais supe	m2	15,00	R$ 12,25	R$ 183,75	0,0338%
174	CI14050950(/)	Selante de silicone de cura neutra, a prova d'agua, com comportamento de borracha numa variacao de tem	m	15,00	R$ 26,73	R$ 400,95	0,0738%
					Total da Categoria - CI	**R$ 2.885,56**	**0,5309%**
PT - PINTURAS							
175	PT04100100(/)	Caiacao interna ou externa sobre revestimento liso, com adocao de fixador, com 2 demaos. (desonerado)	m2	25,00	R$ 13,00	R$ 325,00	0,0598%
176	PT04150050(B)	Preparo de superficies novas, com revestimento liso, inclusive raspagem, limpeza, demao de impermeabiliz	m2	15,00	R$ 33,71	R$ 505,65	0,0930%
177	PT04150106(A)	Pintura com tinta plastica fosco aveludada a base de PVA, para interior, equivalente a Suvinil Latex ou simil	m2	1.000,00	R$ 20,06	R$ 20.060,00	3,6911%
178	PT04150153(A)	Pintura com tinta plastica a base de acrilico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equiv	m2	350,00	R$ 65,63	R$ 22.970,50	4,2266%
179	PT04200100(/)	Pintura interna com esmalte sintetico equivalente a Duralack ou similar, acabamento de alta classe, sobre a	m2	200,00	R$ 51,50	R$ 10.300,00	1,8952%
180	PT04300050(A)	Enceramento de madeira, inclusive lixamento, demao de verniz isolante e 3 demaos de cera, cada qual seg	m2	25,00	R$ 101,33	R$ 2.533,25	0,4661%
181	PT04300106(A)	Envernizamento de madeira com verniz a boneca, de Goma Laca ou similar, importada, dissolvida em alcom	m2	2,00	R$ 131,10	R$ 262,20	0,0482%
182	PT04400106(/)	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixar	m2	75,00	R$ 35,99	R$ 2.699,25	0,4967%

183	PT04400250(/)	Repintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral Oleo ou similar, inclu:	m2	75,00	R$ 24,95	R$ 1.871,25	0,3443%
184	PT09050100(/)	Textura acrilica cor branca, acabamento riscado, inclusive preparo da superficie. Fornecimento e aplicacao	m2	10,00	R$ 45,76	R$ 457,60	0,0842%
					Total da Categoria - PT	**R$ 61.984,70**	**11,4053%**
AP - APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS							
185	AP04050153(A)	Cuba de louca, de (49x36)cm, para lavatorio, na cor branca, torneira de 1/2", valvula de PVC rigido de 1"x2	un	2,00	R$ 233,20	R$ 466,40	0,0858%
186	AP04050250(/)	Mictorio, com sifao integrado, na cor branca. Fornecimento.(desonerado)	un	2,00	R$ 793,24	R$ 1.586,48	0,2919%
187	AP04050512(/)	Vaso sifonado, linha Azaleia, na cor branca, Celite ou similar, e caixa de descarga de louca acoplada. Formi	un	2,00	R$ 307,24	R$ 614,48	0,1131%
188	AP04150101(/)	Assento sanitario convencional em polietileno. Fornecimento e colocacao. (Desonerado)	un	10,00	R$ 40,31	R$ 403,10	0,0742%
189	AP04150350(/)	Rabicho plastico de 30cm com转化 saida de 1/2". Fornecimento.(desonerado)	un	15,00	R$ 2,71	R$ 40,65	0,0075%
190	AP04150500(/)	Sifao roscavel para pia ou lavatorio de PVC rigido, diametro de 1". Fornecimento.(desonerado)	un	15,00	R$ 15,75	R$ 236,25	0,0435%
191	AP04150600(/)	Torneira de boia, de PVC rigido, diametro de 1/2". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	5,00	R$ 14,73	R$ 73,65	0,0136%
192	AP04150750(/)	Tubo de descarga, tipo longo de 1 1/2", de PVC rigido, para caixa de descarga externa. Fornecimento .(des	un	2,00	R$ 14,94	R$ 29,88	0,0055%
193	AP04150800(/)	Valvula para lavatorio, de 1 1/4", de PVC rigido. Fornecimento. (desonerado)	un	5,00	R$ 4,77	R$ 23,85	0,0044%
194	AP04150806(/)	Valvula para pia, de PVC rigido. Fornecimento. (desonerado)	un	5,00	R$ 6,09	R$ 30,45	0,0056%
195	AP04200118(/)	Duchinha manual, com registro de pressao. Fornecimento. (desonerado)	un	2,00	R$ 78,37	R$ 156,74	0,0288%
196	AP04200250(/)	Rabicho cromado de 30cm com saida de 1/2". Fornecimento. (desonerado)	un	15,00	R$ 15,26	R$ 228,90	0,0421%

197	AP04200300(/)	Sifao, de 1"x1 1/4" Deca 1680-C ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	7,00	R$ 131,39	R$ 919,73	0,1692%
198	AP04200403(/)	Torneira de boia, em bronze, de pressao, de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	un	2,00	R$ 123,80	R$ 247,60	0,0456%
199	AP04200450(/)	Torneira para filtro, 1147-A, Fabrimar ou similar. Fornecimento.(desonerado)	un	5,00	R$ 67,16	R$ 335,80	0,0618%
200	AP04200550(/)	Torneira com arejador para lavatorio, 1193-A, Fabrimar ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	2,00	R$ 316,81	R$ 633,62	0,1166%
201	AP04200570(/)	Torneira para lavatorio Pressmatic Benefit de Mesa Chrome, codigo 00185106, Docol ou similar. Fornecimi	un	2,00	R$ 833,03	R$ 1.666,06	0,3066%
202	AP04200606(/)	Torneira para pia ou tanque, no 1158-A, de 1/2", Fabrimar ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	5,00	R$ 166,50	R$ 832,50	0,1532%
203	AP04200700(/)	Tubo de ligacao para vaso sanitario, com anel expansor, cromado. Fornecimento.(desonerado)	un	2,00	R$ 51,30	R$ 102,60	0,0189%
204	AP04200753(A)	Valvula americana, de 3 1/2"x1 1/2". Fornecimento e instalacao. (desonerado)	un	2,00	R$ 93,59	R$ 187,18	0,0344%
205	AP04200840(/)	Valvula de descarga externa Silent Flux, com acionamento por alavanca, com regulagem de tempo de desc	un	2,00	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00	0,6698%
206	AP04200853(A)	Valvula de descarga, silenciosa, cromada, de embutir, com registro de 1 1/4". Fornecimento e instalacao.(	un	2,00	R$ 370,57	R$ 741,14	0,1364%
207	AP04200876(/)	Valvula de descarga para mictorio Acquapress, de fechamento automatico, acabamento cromado, referenc	un	2,00	R$ 80,52	R$ 161,04	0,0296%
208	AP09100050(/)	Bebedouro eletrico tipo pressao em aco inoxidavel, modelo de pe, adulto/crianca, capacidade 80l/h. Fornec	un	2,00	R$ 1.389,30	R$ 2.778,60	0,5113%
209	AP09100053(A)	Bebedouro eletrico, exclusive o fornecimento do aparelho, compreendendo: 2 varas de eletroduto PVC, diar	un	2,00	R$ 536,72	R$ 1.073,44	0,1975%
210	AP09150050(/)	Chuveiro eletrico, automatico, 110/220V, Lorenzetti ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	2,00	R$ 85,50	R$ 171,00	0,0315%

					Total da Categoria - AP	**R$ 17.381,14**	**3,1982%**
EQ - EQUIPAMENTOS							
211	EQ39050150(B)	Equipamento de jato d'agua de alta pressao (Sewer-Jet ou similar), com motorista, operador, ajudante, mat	h	10,00	R$ 405,99	R$ 4.059,90	0,7470%
					Total da Categoria - EQ	**R$ 4.059,90**	**0,7470%**
IP - ILUMINACAO PUBLICA							
212	IP09350050(/)	Condulete de aluminio silico tipo LL de 19mm (3/4") com tampa. Fornecimento.(desonerado)	un	10,00	R$ 7,60	R$ 76,00	0,0140%
213	IP09350053(/)	Condulete de aluminio silico tipo LR de 19mm (3/4") com tampa. Fornecimento, (desonerado)	un	10,00	R$ 6,76	R$ 67,60	0,0124%
214	IP09350056(/)	Condulete de aluminio silico tipo T de 19mm (3/4") com tampa. Fornecimento. (desonerado)	un	15,00	R$ 7,46	R$ 111,90	0,0206%
215	IP39100500(/)	Fusivel NH, tamanho 01, corrente nominal de 40A. Fornecimento. (Desonerado)	un	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00	0,0258%
216	IP39100521(/)	Fusivel NH, tamanho 00, corrente nominal de 125A, Siemens ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	10,00	R$ 27,00	R$ 270,00	0,0497%
217	IP39100532(/)	Fusivel NH, tamanho 00, corrente nominal de 160A, Siemens ou similar. Fornecimento. (desonerado)	un	10,00	R$ 33,58	R$ 335,80	0,0618%
218	IP54050050(/)	Fita isolante auto-fusao, de 19mmx10m. Fornecimento.(desonerado)	un	20,00	R$ 32,87	R$ 657,40	0,1210%
219	IP54050100(/)	Fita isolante plastica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento. (desonerado)	un	20,00	R$ 20,88	R$ 417,60	0,0768%
220	IP98990050(/)	Arame de ferro galvanizado de 12BWG, 2,76mm. Fornecimento.(desonerado)	Kg	10,00	R$ 19,17	R$ 191,70	0,0353%
					Total da Categoria - IP	**R$ 2.268,00**	**0,4173%**
AD - ADMINISTRACAO LOCAL, MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E APOIO TECNOLOGICO							
221	AD39050050(/)	Ajudante (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	2.640,00	R$ 25,74	R$ 67.953,60	12,5036%
222	AD39050122(/)	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	240,00	R$ 127,13	R$ 30.511,20	5,6141%
223	AD39050146(/)	Estagiario (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	1.560,00	R$ 9,01	R$ 14.055,60	2,5863%
224	SC09050450(/)	Eletricista (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	2.640,00	R$ 32,82	R$ 86.644,80	15,9428%

225	SC09051200(/)	Pedreiro (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	2.640,00	R$ 35,95	R$ 94.908,00	17,4632%
					Total da Categoria - AD	**R$ 294.073,20**	**54,1099%**
					TOTAL DO ORÇADO (R$)	**R$ 543.474,07**	**100,00%**
					VALOR DO B.D.I. (22%)	**R$ 119.564,30**	
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R$)	**R$ 663.038,37**	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°*_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)